



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Estreito, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na terceira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Estreito.

Parágrafo Primeiro: A primeira semana do beber será realizado na semana do dia 23 a 27 de novembro de 2015, as demais serão realizadas conforme o artigo anterior.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Estreito, no âmbito inter secretarial e interinstitucional.

Art. 4º- A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras, oficinas e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, hospital municipal, postos de saúde, bem

Recebido em
23.11.2015
Deputado



como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da infância.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

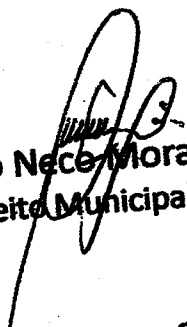
Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º- Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e CMDCA constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito/MA aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2015.


Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Semana do Bebê é um movimento Inter setorial e interdisciplinar de valorização da primeiríssima infância no âmbito do município. Propõe a realização articulada de inúmeras atividades nos serviços e espaços públicos e privados. O criador dessa mobilização foi o pesquisador, professor e médico psiquiatra Salvador Célia, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês e crianças. A primeira Semana do Bebê foi realizada no município de Canela-RS em 2000.


No ano passado, a cidade organizou a 12ª Semana do Bebê. A metodologia foi sistematizada pelo Unicef e desde então mais de 120 municípios em todo o Brasil já realizaram a Semana do Bebê.

Os objetivos da semana são contribuir para um novo olhar em relação ao bebê e à criança pequena, para mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação da atuação Inter setorial, para o envolvimento das famílias, para o aumento do aleitamento materno, para o aumento do acesso ao pré-natal, o aumento do parto humanizado, para a diminuição da taxa de mortalidade infantil, para o aumento da taxa de registro de nascimento, para a redução da gravidez na adolescência e para mudanças na legislação.

A Semana do Bebê é uma iniciativa do CMDCA, da comissão Inter setorial do Selo Unicef município aprovado e secretarias municipais, cuja estratégia de mobilização social tem como objetivo tomar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças nos primeiros anos, alinhando-se esses objetivos na agenda de prioridades.

Neste aspecto, a Semana do Bebê é uma iniciativa que vai ao encontro dos objetivos de fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito/MA aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2015.


Cicero Neto Moraes
Prefeito Municipal